

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.348/07 Convênio nº 040/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Casa Pia São Vicente de Paulo."

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e a CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 45.524.535/0001-08, sediada na Rua Visconde do Rio Branco s/n – Vila Auxiliadora, nesta cidade, devidamente representada pelo Sr. *Emílio Euclydes Cassettari*, Presidente, portador da cédula de identidade RG 5.491.260 SSP/SP e CPF 157.077.098-00, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 7.348/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa proteção social especial – Piso de Alta Complexidade – Pessoa Idosa.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>:- São obrigações do MUNICÍPIO:

- 1. conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$46.730,88 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), em parcelas mensais, concedidas a medida em que forem liberadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, na seguinte conformidade:

 - b) Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal R\$38.942,40

Dotação Orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.11.02.08.241.0034.2002.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agencia	Código	Nº conta	Título *a	
Brasil	0.01	Botucatu	0079-5	9585-0	Casa Pia São Vicente de Paulo	

2. proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a

A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas

com encargos sociais.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>:- São obrigações da ENTIDADE:

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.348/07 Convênio nº 040/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

- 1. prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
- 2. prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
- 3. desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2007.

CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 🖊 🖇 de 🦯

de 2007

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal de Botucatu

Emilio Euclydes Cassettari
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Página 2 de 2